



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI Nº 129 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1982

"Adopção, sobre autorização para
Alienação de Ações"

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através da Bolsa de Valores de São Paulo ou Secretaria autorizada, as ações de que se trata no Anexo da legislação em vigor das seguintes companhias:

- Companhia Telefônica da Grande de Osasco 2377 Ações
- CESP - Cia. Energética de São Paulo 20.753 Ações
- Light - Serviços de Eleticidade S/A 322.339 Ações

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto nas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em
04 de novembro de 1982.

Francisco A. da Silva
Francisco Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

[Assinatura]
Wagner Vitorini Ferrari
Contador - C.R.C. 81243